



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 069/2014.

Acrescenta os §§ 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 2.188, de 28 de julho de 2014, e insere o item 1.3 na Cláusula Primeira da Minuta de Termo de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 2.188, de 28 de julho de 2014, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º Será de 20 (vinte) anos o prazo de concessão do incentivo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O repasse do valor será feito diretamente à Empresa mediante depósito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia de cada mês.”

Art. 2º Fica acrescentado à Cláusula Primeira da Minuta de Termo de Convênio que é parte integrante da Lei nº 2.188, de 28 de julho de 2014, o item 1.3, com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

“CLÁUSULA PRIMEIRA:

...

1.3 O presente convênio terá validade por 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 19 de agosto de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal